LEI Nº 1.766, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

(Projeto de Lei nº. 1740, de 07 de outubro de 2022 – do Executivo)

Câmara Municipal de Água Boa - MT
PROTOCOLO GERAL 841/2022
Data: 27/10/2022 - Horário: 09:53
Administrativo

"Autoriza a abertura de crédito por Excesso de Arrecadação no valor de R$9.531.584,78 na forma que especifica."

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e, faz saber que a Câmara Municipal em sessão de 17 de outubro de 2022, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contabilidade um crédito especial, por excesso de arrecadação no valor de R$ 9.531.584,78 (nove milhões quinhentos e trinta e um mil quinhentos e oitenta e quatro reais e setenta e oito centavos), para atender à finalidade abaixo especificada:

Órgão: 03 – Secretaria de Administração e Planejamento
Unid. Orç.: 001 – Secretaria de Administração e Planejamento
04.122.0011.20014 – Manutenção das Atividades da Secretaria
04.122.0011.20015 – Manutenção de Veículos Secretária de "Administração e Planejamento"
Fonte: 15000000000– Recurso Ordinário

Órgão: 04 – Secretaria de Finanças
Unid. Orç.: 002 – Tributação
04.123.0104.20022 – Manutenção de Veículos "Tributação"
04.123.0013.20021 – Manutenção das Atividades da Tributação
Fonte: 15000000000– Recurso Ordinário

Órgão: 05 – Secretaria de Educação
Unid. Orç.: 003 – Educação Recursos Vinculados
12.361.0021.20042– Merenda Escolar
R$ 250.000,00
Fonte: 15000000000– Recurso Ordinário

Órgão: 09 – Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente
Unid. Orç.: 001 – Infraestrutura
04.451.0033.20089 – Manutenção das Atividades da Secretaria
15.451.0035.20093 – Manutenção dos Veículos, Máquinas e Implementos
Unid. Orç.: 002 – Serviços Urbanos
15.452.0037.20097 – Manutenção das Atividades dos Serviços Urbanos
15.452.0037.20098 – Manutenção de Veículos "Serviços Urbanos"
Unid. Orç.: 003 – DEMAE
17.512.0039.10110 – Construção e Ampliação da Estrutura do DEMAE

17.512.0039.20106 – Manutenção das Atividades do DEMAE
17.512.0039.20108 – Manutenção, Ampliação e Extensão da Rede de Captação, Tratamento e Distribuição de Água
Unid. Orç.: 004 – Meio Ambiente
18.541.0042.20087 – Manutenção das Atividades do Meio Ambiente Municipal
Fonte: 15000000000– Recurso Ordinário

Órgão: 10 – Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Eventos
Unid. Orç.: 001 – Esporte e Lazer
27.812.0024.20046 - Incentivo ao Esporte e Promoção de Competições Esportivas
27.812.0024.20047 – Manutenção das Atividades do Departamento de Esporte
27.812.0024.20128 – Manutenção e Aquisição de Veículos/Motos/Ônibus
Unid. Orç.: 002 – Cultura e Eventos
13.392.0134.20044 – Manutenção das Atividades da Cultura Municipal
13.392.0134.20116 – Manutenção e Reforma de Prédios Culturais
Fonte: 15000000000– Recurso Ordinário
Valor: R$ 1.557.527,77

Órgão: 05 – Secretaria de Educação
Unid. Orç.: 001 – MDE 25% - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
12.122.0110.20023 – Manutenção das Atividades da Rede Municipal de Ensino
12.361.0015.20026 – Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Ensino Fundamental
12.364.0109.10097 – Aquisição de Equipamentos Centro Universitário - UAB
12.364.0109.20115 – Manutenção das Atividades do Ensino Superior – UAB
12.365.0016.20031 – CRECHE – Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Ensino Infantil
12.365.0016.20033 – Manutenção e Reforma de Prédios Escolares
12.364.0018.20119 – Auxilio a Instituições de Nível Superior
12.361.0015.10017 - Construção e Ampliação de Prédios Escolares "ENSINO FUNDAMENTAL"
12.365.0016.10019 – Construção e Ampliação de Prédios Escolares "CRECHE"
R$ 2.478.398,03
Fonte: 15001001000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação

Órgão: 05 – Secretaria de Educação
Unid. Orç.: 003 – Educação Recursos Vinculados
12.361.0015.20030 – Terceirização do Transporte Escolar
R$ 367.768,51
Fonte: 15990000000 - Fonte Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação

Órgão: 06 – Secretaria de Saúde

Unid. Orç.: 002 – Saúde – Recursos Vinculados
10.301.0115.20051 – Atendimento Médico à População Bloco de Atenção Básica
10.301.0115.20052 – Assistência Farmacêutica Bloco de Assistência Farmacêutica
10.302.0026.20054 – Atenção Média e Alta Complexidade
10.304.0026.20059 – Atividades de Vigilância Sanitária em Saúde
10.302.0026.20055 – Tratamento Fora do Domicílio
10.305.0026.20114 – Atividades de Vigilância Ambiental
R$ 5.127.890,47
Fonte: 16000000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS do Governo Federal – Bloco de Custeio das ASPS

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto em conformidade com o artigo 1°, serão utilizados recursos nos termos do Artigo 43 da Lei Federal n° 4.320/64, inciso II – Excesso de Arrecadação, relativo à **Fonte de Recurso: 15000000000- Recurso Ordinário, Fonte: 15001001000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação, Fonte: 15001002000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde, Fonte: 16000000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS do Governo Federal – Bloco de Custeio das ASPS** e **Fonte: 15990000000 - Fonte Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação,** conforme demonstrado no Anexo I – Calculo de Tendência de Excesso de Arrecadação.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Boa - MT, aos 19 de Outubro de 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO
Prefeito Municipal

VANDERLEI APARECIDO BORGES DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças

ANEXO I
CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
RECEITA DE RECURSO ORDINARIO

RECEITA	RECEITA DE RECURSO ORDINÁRIO
Demonstrativo da Receita Arrecadada	Acumulado até 09/2022
1 – Total Orçado	53.875.330,00
2 – Valor Arrecadado no Período: Janeiro a Setembro/2022	54.238.514,36
3 – Tendência de Arrecadação	18.079.504,79
4 – Expectativa de Arrecadação	72.318.019,15
5 – Excesso Utilizado	16.885.161,38
6 – Total de Excesso verificado (5= 4 – 1)	18.442.689,15
7 – Disponível para Utilizar (7= 6 – 5)	**1.557.527,77**

Metodologia Aplicada:

Item 2: Valor Arrecadado	N° Meses	Valor Médio	Tendência Anual
54.238.514,36	09	6.026.501,60	**72.318.019,15**

ANEXO I

CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

RECEITA	RECEITA DE RECURSO EDUCAÇÃO
Demonstrativo da Receita Arrecadada	Acumulado até 09/2022
1 – Total Orçado	11.633.665,00
2 – Valor Arrecadado no Período: Janeiro a Setembro/2022	11.994.360,53
3 – Tendência de Arrecadação	3.998.120.18
4 – Expectativa de Arrecadação	15.992.480,71
5 – Excesso Utilizado	3.000.000,00
6 – Total de Excesso verificado (5= 4 – 1)	5.478.398,03
7 – Disponível para Utilizar (7= 6 – 5)	**2.478.398,03**

Metodologia Aplicada:

Item 2: Valor Arrecadado	N° Meses	Valor Médio	Tendência Anual
11.994.360,53	09	1.332.706,7255	15.992.480,71

ANEXO I

CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
RECEITAS DE FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE CUSTEIO

RECEITA	RECEITA DE RECURSO SUS FEDERAL
Demonstrativo da Receita Arrecadada	Acumulado até 09/2022
1 – Total Orçado	8.500.780,00
2 – Valor Arrecadado no Período: Janeiro a Setembro/2022	11.422.633,60
3 – Tendência de Arrecadação	3.807.544,533
4 – Expectativa de Arrecadação	15.230.178,13
5 – Excesso Utilizado	1.601.507,66
6 – Total de Excesso verificado (5= 4 – 1)	6.729.398,13
7 – Disponível para Utilizar (7= 6 – 5)	**5.127.890,47**

Metodologia Aplicada:

Item 2: Valor Arrecadado	N° Meses	Valor Médio	Tendência Anual
11.422.633,60	09	1.269.181,511	15.230.178,13

ANEXO I
CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
RECEITA DE DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS À EDUCAÇÃO

RECEITA	RECEITA DE DEMAIS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO
Demonstrativo da Receita Arrecadada	Acumulado até 09/2022
1 – Total Orçado	320.000,00
2 – Valor Arrecadado no Período: Janeiro a Setembro/2022	815.826,38
3 – Tendência de Arrecadação	271.942,13
4 – Expectativa de Arrecadação	1.087.768,51
5 – Excesso Utilizado	400.000,00
6 – Total de Excesso verificado (5= 4 – 1)	767.768,51
7 – Disponível para Utilizar (7= 6 – 5)	**367.768,51**

Metodologia Aplicada:

Item 2: Valor Arrecadado	N° Meses	Valor Médio	Tendência Anual
815.826,38	09	90.647,3755	1.087.768,51

Art. 4º Os lotes urbanos após desmembrados, objeto desta Lei, terão destinação preferencialmente para moradia popular.

Art. 5º A empresa vencedora do chamamento público deverá cumprir integralmente os prazos e especificações previstas no edital que será publicado no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a publicação desta lei.

Parágrafo único. O computo do prazo para início das obras somente se dará a partir da apresentação das matrículas individualizadas pela municipalidade. O prazo para emissão do alvará de obras, apresentação de licença ambiental prévia e de instalação e aprovação do empreendimento junto a instituição financeira será de no máximo 90 (noventa) dias.

Art. 6º Fica ressalvada a hipótese de hipoteca ou alienação fiduciária em favor da Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil S/A, agentes financeiros que operam com os Programas Habitacionais Federais e/ou Estaduais e com o Sistema Financeiro Habitacional, garantia exigida para a efetivação do Programa Casa Verde e Amarela.

Art. 7º Ao empreendimento habitacional de que trata a presente lei, a título de incentivo ao Programa Federal Casa Verde e Amarela, conceder-se-á:

I - Isenção temporária do ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – incidente sobre a construção de edificações de obras de construção civil, previstos na Lei Complementar Municipal, referente aos serviços prestados no próprio local da obra ou relacionados com ele de forma direta; **II -** Isenção do ITBI - Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis – incidente sobre a transmissão do imóvel à Adquirente, bem como para a primeira transmissão aos compradores dos imóveis, que fizerem a aquisição na planta ou quando o imóvel estiver pronto, com base na presente lei; **III -** Isenção temporária do IPTU – Imposto Territorial e Predial Urbano – sobre o imóvel onde o empreendimento habitacional será implantado; **IV -** Isenção de taxas de aprovação de projetos, de auto de conclusão – habite-se e de certidões para o empreendimento habitacional, com base na presente lei;

§ 1º As isenções temporárias previstas nos incisos I à IV abrangem o período compreendido entre a data de protocolo do pedido de aprovação do empreendimento até a data de expedição do habite-se da última unidade, válidas somente para atender ao Programa especificado na presente lei.

§ 2º O valor do ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza –, objeto da isenção de que trata o inciso I deste artigo, não poderá ser incluído no custo final da obra a ser financiado ao mutuário.

Art. 8º Fica autorizado ao poder público municipal realizar obras ou aporte financeiro, como forma de contrapartida e fomento à construção das moradias populares financiadas pelos programas indicados no parágrafo primeiro do Art. 1º desta lei, nas áreas destinadas à construção das unidades habitacionais, entretanto não poderão ser incluídos no custo final da obra a ser financiado ao mutuário.

Art. 9º Os lotes urbanos destinados pelo município para realização do empreendimento, serão precedidos de avalição prévia realizada pelo município. Os valores venais atribuídos aos lotes entrarão como contrapartida do município ao empreendimento e consequentemente serão descontados dos valores finais das residências a serem financiados pelos mutuários.

Parágrafo único. O valor venal dos lotes será atribuído levando-se em consideração o interesse social do empreendimento, podendo inclusive, ser inferior a 70% (setenta por cento) do valor de avaliação mercadológica local.

Art. 10º No momento da distribuição das unidades habitacionais do programa Casa Verde e Amarela, serão utilizados prioritariamente os cadastros já realizados e contemplados pelo município.

Art. 11º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar a doação com ônus do Projeto Arquitetônico do Empreendimento a ser realizado.

Art. 12º As despesas decorrentes dessa lei correrão por dotação orçamentárias próprias.

Art. 13º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Água Boa–MT, 19 de outubro de 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTÔNIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

GERÊNCIA LEGISLATIVA
LEI Nº 1.766, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

(Projeto de Lei nº. 1740, de 07 de outubro de 2022 – do Executivo)

"Autoriza a abertura de crédito por Excesso de Arrecadação no valor de R$9.531.584,78 na forma que especifica."

Rejane Schneider Garcia, Prefeita Municipal em exercício de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e, faz saber que a Câmara Municipal em sessão de 17 de outubro de 2022, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contabilidade um crédito especial, por excesso de arrecadação no valor de R$ 9.531.584,78 (nove milhões quinhentos e trinta e um mil quinhentos e oitenta e quatro reais e setenta e oito centavos), para atender à finalidade abaixo especificada:

Órgão: 03 – Secretaria de Administração e Planejamento

Unid. Orç.: 001 – Secretaria de Administração e Planejamento

04.122.0011.20014 – Manutenção das Atividades da Secretaria

04.122.0011.20015 – Manutenção de Veículos Secretária de "Administração e Planejamento"

Fonte: 15000000000– Recurso Ordinário

Órgão: 04 – Secretaria de Finanças

Unid. Orç.: 002 – Tributação

04.123.0104.20022 – Manutenção de Veículos "Tributação"

04.123.0013.20021 – Manutenção das Atividades da Tributação

Fonte: 15000000000– Recurso Ordinário

Órgão: 05 – Secretaria de Educação

Unid. Orç.: 003 – Educação Recursos Vinculados

12.361.0021.20042– Merenda Escolar

R$ 250.000,00

Fonte: 15000000000– Recurso Ordinário

Órgão: 09 – Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente

Unid. Orç.: 001 – Infraestrutura

04.451.0033.20089 – Manutenção das Atividades da Secretaria

15.451.0035.20093 – Manutenção dos Veículos, Máquinas e Implementos

Unid. Orç.: 002 – Serviços Urbanos

15.452.0037.20097 – Manutenção das Atividades dos Serviços Urbanos

15.452.0037.20098 – Manutenção de Veículos "Serviços Urbanos"

Unid. Orç.: 003 – DEMAE

17.512.0039.10110 – Construção e Ampliação da Estrutura do DEMAE

17.512.0039.20106 – Manutenção das Atividades do DEMAE

17.512.0039.20108 – Manutenção, Ampliação e Extensão da Rede de Captação, Tratamento e Distribuição de Água

Unid. Orç.: 004 – Meio Ambiente

18.541.0042.20087 – Manutenção das Atividades do Meio Ambiente Municipal

Fonte: 15000000000– Recurso Ordinário

Órgão: 10 – Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Eventos

Unid. Orç.: 001 – Esporte e Lazer

27.812.0024.20046 - Incentivo ao Esporte e Promoção de Competições Esportivas

27.812.0024.20047 – Manutenção das Atividades do Departamento de Esporte

27.812.0024.20128 – Manutenção e Aquisição de Veículos/Motos/Ônibus

Unid. Orç.: 002 – Cultura e Eventos

13.392.0134.20044 – Manutenção das Atividades da Cultura Municipal

13.392.0134.20116 – Manutenção e Reforma de Prédios Culturais

Fonte: 15000000000– Recurso Ordinário

Valor: R$ 1.557.527,77

Órgão: 05 – Secretaria de Educação

Unid. Orç.: 001 – MDE 25% - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

12.122.0110.20023 – Manutenção das Atividades da Rede Municipal de Ensino

12.361.0015.20026 – Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Ensino Fundamental

12.364.0109.10097 – Aquisição de Equipamentos Centro Universitário - UAB

12.364.0109.20115 – Manutenção das Atividades do Ensino Superior – UAB

12.365.0016.20031 – CRECHE – Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Ensino Infantil

12.365.0016.20033 – Manutenção e Reforma de Prédios Escolares

12.364.0018.20119 – Auxilio a Instituições de Nível Superior

12.361.0015.10017 - Construção e Ampliação de Prédios Escolares "ENSINO FUNDAMENTAL"

12.365.0016.10019 – Construção e Ampliação de Prédios Escolares "CRECHE"

R$ 2.478.398,03

Fonte: 15001001000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação

Órgão: 05 – Secretaria de Educação

Unid. Orç.: 003 – Educação Recursos Vinculados

12.361.0015.20030 – Terceirização do Transporte Escolar

R$ 367.768,51

Fonte: 15990000000 - Fonte Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação

Órgão: 06 – Secretaria de Saúde

Unid. Orç.: 002 – Saúde – Recursos Vinculados

10.301.0115.20051 – Atendimento Médico à População Bloco de Atenção Básica

10.301.0115.20052 – Assistência Farmacêutica Bloco de Assistência Farmacêutica

10.302.0026.20054 – Atenção Média e Alta Complexidade

10.304.0026.20059 – Atividades de Vigilância Sanitária em Saúde

10.302.0026.20055 – Tratamento Fora do Domicílio

10.305.0026.20114 – Atividades de Vigilância Ambiental

R$ 5.127.890,47

Fonte: 16000000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS do Governo Federal – Bloco de Custeio das ASPS

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto em conformidade com o artigo 1°, serão utilizados recursos nos termos do Artigo 43 da Lei Federal n° 4.320/64, inciso II – Excesso de Arrecadação, relativo à **Fonte de Recurso: 15000000000- Recurso Ordinário, Fonte: 15001001000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação, Fonte: 15001002000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde, Fonte: 16000000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS do Governo Federal – Bloco de Custeio das ASPS** e **Fonte: 15990000000 - Fonte Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação,** conforme demonstrado no Anexo I – Calculo de Tendência de Excesso de Arrecadação.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Boa - MT, aos 19 de Outubro de 2022.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

Vanderlei Aparecido Borges da Silva

Secretário de Finanças

ANEXO I

CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

RECEITA DE RECURSO ORDINARIO

RECEITA	RECEITA DE RECURSO ORDINÁRIO
Demonstrativo da Receita Arrecadada	Acumulado até 09/2022
1 – Total Orçado	53.875.330,00
2 – Valor Arrecadado no Período: Janeiro a Setembro/2022	54.238.514,36
3 – Tendência de Arrecadação	18.079.504,79
4 – Expectativa de Arrecadação	72.318.019,15
5 – Excesso Utilizado	16.885.161,38
6 – Total de Excesso verificado (5= 4 – 1)	18.442.689,15
7 – Disponível para Utilizar (7= 6 – 5)	**1.557.527,77**

Metodologia Aplicada:

Item 2: Valor Arrecadado	N° Meses	Valor Médio	Tendência Anual
54.238.514,36	09	6.026.501,60	**72.318.019,15**

ANEXO I

CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

RECEITA	RECEITA DE RECURSO EDUCAÇÃO
Demonstrativo da Receita Arrecadada	Acumulado até 09/2022
1 – Total Orçado	11.633.665,00
2 – Valor Arrecadado no Período: Janeiro a Setembro/2022	11.994.360,53
3 – Tendência de Arrecadação	3.998.120.18
4 – Expectativa de Arrecadação	15.992.480,71
5 – Excesso Utilizado	**3.000.000,00**
6 – Total de Excesso verificado (5= 4 – 1)	**5.478.398,03**
7 – Disponível para Utilizar (7= 6 – 5)	**2.478.398,03**

Metodologia Aplicada:

Item 2: Valor Arrecadado	N° Meses	Valor Médio	Tendência Anual
11.994.360,53	09	1.332.706,7255	15.992.480,71

ANEXO I

CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

RECEITAS DE FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE CUSTEIO

RECEITA	RECEITA DE RECURSO SUS FEDERAL
Demonstrativo da Receita Arrecadada	Acumulado até 09/2022
1 – Total Orçado	8.500.780,00
2 – Valor Arrecadado no Período: Janeiro a Setembro/2022	11.422.633,60
3 – Tendência de Arrecadação	3.807.544,533
4 – Expectativa de Arrecadação	15.230.178,13
5 – Excesso Utilizado	1.601.507,66
6 – Total de Excesso verificado (5= 4 – 1)	**6.729.398,13**
7 – Disponível para Utilizar (7= 6 – 5)	**5.127.890,47**

Metodologia Aplicada:

Item 2: Valor Arrecadado	N° Meses	Valor Médio	Tendência Anual
11.422.633,60	09	1.269.181,511	15.230.178,13

ANEXO I

CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

RECEITA DE DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS À EDUCAÇÃO

RECEITA	RECEITA DE DEMAIS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO
Demonstrativo da Receita Arrecadada	Acumulado até 09/2022
1 – Total Orçado	320.000,00
2 – Valor Arrecadado no Período: Janeiro a Setembro/2022	815.826,38
3 – Tendência de Arrecadação	271.942,13
4 – Expectativa de Arrecadação	1.087.768,51
5 – Excesso Utilizado	400.000,00
6 – Total de Excesso verificado (5= 4 – 1)	767.768,51
7 – Disponível para Utilizar (7= 6 – 5)	**367.768,51**

Metodologia Aplicada:

Item 2: Valor Arrecadado	N° Meses	Valor Médio	Tendência Anual
815.826,38	09	90.647,3755	1.087.768,51

SETOR DE ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO 6459/2022

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA-MT

NOTIFICADA: SOLAR CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO LTDA - CNPJ: 02. 519.573/0001-51

ASSUNTO: CONTRATO N.º 082/2022. INSTAURAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6459/2022. NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA PRÉVIA.

RESUMO: A empresa executora foi notificada por meio do Oficio n° 126/2022 no dia 13/09/2022 e por meio Oficio n° 129/2022 no dia 26/09/2022, para apresentar justificativas/esclarecimentos/providências sobre a baixa produtividade apresentada, tendo em vista que foi constatado por meio da primeira medição pela fiscal técnica responsável que em 78 (setenta e oito) dias de execução a empresa apresentou percentual de 2,07% de execução do contrato e o cronograma físico financeiro apontava a porcentagem de execução de aproximadamente de 15,68%, muito abaixo do estabelecido em edital. Ademais, também foi notificada por executar itens divergentes com as normas técnicas vigentes e exigidas pelo Município. Assim, levando em consideração que suas respostas não foram plausíveis a justificar os fatos, por meio da solicitação da fiscal técnica responsável, acompanhado de suas justificativas fundamentadas, instaurou-se o Processo Administrativo para apurar os fatos e notificou a empresa para apresentar sua defesa prévia.

PROCESSO: 082/2022

LICITAÇÃO: Tomada DE Preço Nº. 003/2022

PRAZO: 5 (cinco) dias

DATA: 19/10/2022

GLAUCIANE IZUMMY TAMAYOCE

GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS

GERENCIA DE CONVENIOS
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO IGB - SEMA (PGRS)

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA AO ACORDO DE COOPERAÇÃO FIRMADO ENTRE O INSTITUTO GESTÃO BRASIL-IGB E A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE – SEMA DO GOVERNO DO MATO GROSSO.

OBJETO: O presente Termo de Adesão tem por finalidade normatizar o uso do sistema oferecido pelo **Instituto Gestão Brasil**, que tem por objeto a cessão dos direitos de uso, manutenção, suporte técnico, parametrização, implantação e treinamentos **SEM ÔNUS** para o município, do **Módulo de Gestão Pública, para recepção, análise, tramitação e aprovação de Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS de forma totalmente eletrônica,** para o oferecimento de novas tecnologias para capacitar e instrumentalizar a gestõe s públicas municipais do Estado, no que se refere ao recebimento, análise, tramitação, aprovação e gestão de Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, celebra este acordo, sem ônus para a cessão de Licença de Uso do **Sistema PGRS Digital Módulo de Gestão Pública**, incluído de igual maneira sem custos a assistência para a implantação, treinamento, suporte técnico, armazenamento e hospedagens de dados.

FORMA DE CONTRATAÇÃO E CUSTOS: Considerando o disposto na Lei nº 13.019/14, com redação alterada pela Lei nº 13.204/15 e regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.726/16, este Termo de Adesão foi estabelecido à partir de parceria firmada por meio de Acordo de Cooperação do **IGB** com a **SEMA/MT** conforme Art. 29, instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias estabelecidas entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, dispensando o Chamamento Público conforme Art. 30 e 31 da Lei 13.019/14.

VIGÊNCIA: O prazo previsto para a vigência deste TERMO DE ADESÃO é de **60 meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser renovado automaticamente, caso as partes não apresentem manifestação contrária, obedecendo à legislação vigente disciplinadora da matéria.

DATA:

Água Boa/MT, 18 de Outubro de 2022.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

GERÊNCIA LEGISLATIVA
LEI Nº 1.767, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

(Projeto de Lei nº. 1742, de 07 de outubro de 2022 – do Executivo)

Autoriza a abertura de crédito especial por Excesso de Arrecadação no valor de até R$ 875.000,00 na forma que especifica.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e, faz saber que